



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### **PROJETO DE LEI Nº062/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal, a firmar termo de cooperação técnica e financeira em regime extraordinário com a FETAP – Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, instituição de caráter privado, conforme especifica.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Justiça e Redação, o Projeto de Lei nº062/03, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal, a firmar termo de cooperação técnica e financeira em regime extraordinário com a FETAP – Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, instituição de caráter privado, com a finalidade de realizar atividades concernentes ao desenvolvimento técnico e cultural, destinada aos trabalhadores, com cooperação financeira pelo Município, no valor de R\$-150.00,00, e contra partida da FETAP, bolsas de estudo, num percentual de 40% por cento das vagas anuais da entidade.

A matéria em questão não fere dispositivos legais e constitucionais, estando portanto em condições de ser apreciada pelo Plenário, ao qual recomendamos a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de Junho de 2003.

João Aparecido Michelin  
**PRESIDENTE**

Alvdivino Marques da Cruz Neto  
**SECRETÁRIO**

João Carlos de Oliveira  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI Nº062/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal, a firmar termo de cooperação técnica e financeira em regime extraordinário com a FETAP – Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, instituição de caráter privado, conforme especifica.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei nº062/03, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal, a firmar termo de cooperação técnica e financeira em regime extraordinário com a FETAP – Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, instituição de caráter privado, com a finalidade de realizar atividades concernentes ao desenvolvimento técnico e cultural, destinada aos trabalhadores, com cooperação financeira pelo Município, no valor de R\$-150.00,00, e contra partida da FETAP, bolsas de estudo, num percentual de 40% por cento das vagas anuais da entidade.

A douta Comissão de Justiça e Redação já opinou quanto a legalidade e constitucionalidade da matéria.

É o parecer, salvo melhor juízo.

1943 Gabinete das Comissões, em 10 de junho de 2003.

João Carlos de Oliveira  
**PRESIDENTE**

João Aparecido Michelin  
**SECRETÁRIO**

André Luiz Rossi  
**RELATOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

CENTRO CÍVICO JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

**PROJETO DE LEI Nº062/03**

**AUTORIA DO PROJETO** – Executivo Municipal

**ASSUNTO DO PROJETO** – Autoriza o Executivo Municipal, a firmar termo de cooperação técnica e financeira em regime extraordinário com a FETAP – Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, instituição de caráter privado, conforme específica.

### **P A R E C E R**

A apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº062/03, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Executivo Municipal, a firmar termo de cooperação técnica e financeira em regime extraordinário com a FETAP – Fundação de Ensino Técnico de Apucarana, instituição de caráter privado, com a finalidade de realizar atividades concernentes ao desenvolvimento técnico e cultural, destinada aos trabalhadores, com cooperação financeira pelo Município, no valor de R\$-150.000,00, e contra partida da FETAP, bolsas de estudo, num percentual de 40% por cento das vagas anuais da entidade.

Opinamos favoravelmente ao Projeto, recomendando ao Plenário a sua aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 10 de junho de 2003.

  
Natal Batista  
**PRESIDENTE**

  
Satio Kayukawa  
**SECRETÁRIO**

  
Aldivino Marques da Cruz Neto  
**RELATOR**